ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

**Miguel Pereira, 13 de outubro de 2022.**

**Mensagem nº 180/2022.**

**Senhor Presidente,**

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 1.609.356,10 (um milhão, seiscentos e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos FUNDEB demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**
**Prefeito Municipal**

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

**LEI Nº DE DE DE 2022**

**Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 1.609.356,10, em favor do Fundo Municipal de Educação.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R$ 1.609.356,10 (um milhão, seiscentos e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 06 - R$ 1.609.356,10 (Recursos FUNDEB)**

**FUNDEB**

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.361.017.2.142 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | |
|---|---|---|
| 31.90.11.01.06 | Vencimentos de Cargo Efetivo | R$ 839.869,15 |
| 31.91.13.02.06 | Obrigações Patronais – RPPS | R$ 391.856,90 |

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.365.019.2.158 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - Creche
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | |
|---|---|---|
| 31.90.11.01.06 | Vencimentos de Cargo Efetivo | R$ 115.949,79 |

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.365.019.2.159 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | |
|---|---|---|
| 31.90.11.01.06 | Vencimentos de Cargo Efetivo | R$ 261.680,26 |

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação do FUNDEB, conforme demonstrado abaixo:

| | |
|---|---|
| 1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à agosto/2021) | R$ 12.537.383,87 |
| 2 - Arrecadação do 2º período X1 (setembro à dezembro/2021) | R$ 6.376.962,67 |
| Total | R$ 18.914.346,54 |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à agosto/2022) R$ 14.106.100,87
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022) R$ 15.426.699,15

## CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

**1 -** = 1º período de X2 x 100 = R$ 14.106.100,87 x 100 = 112,50 %
1º período de X1 R$ 12.537.383,87

Δ = 112,50 % - 100,00 = 12.50 %

**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**

R$ 6.376.962,67 x 12,50 % = R$ 797.120,33
R$ 6.376.962,67 + R$ 797.120,33 = R$ 7.174.083,00

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

A) - Previsão de receita para o exercício de 2022 R$ 15.426.699,15

B) - Arrecadação (C + D) R$ 21.280.183,87

C) - Do dia 1º/ 01 à 31/08/2022 R$ 14.106.100,87
D) - Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita R$ 7.174.083,00

| | | |
|---|---|---|
| **Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)** | | R$ 5.853.484,72 |
| Crédito aberto | (-) | R$ 4.040.041,60 |
| Saldo disponível | | R$ 1.813.443,12 |
| Este crédito | (-) | R$ 1.609.356,10 |
| Saldo disponível | | R$ 204.087,02 |

Art. 3º) - Os recursos advindos do FUNDEB serão recolhidos nas seguintes rubricas de receita:

1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial
1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários/ - Principal
1321.01.0.1.068 - Remuneração de Depósitos Bancários - 00613144-1
1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes
1750.00.0.0.000 - Transferências de Outras Instituições Públicas
1751.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1751.50.0.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1751.50.0.1.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1751.50.0.1.001 - Transferências de Recursos do FUNDEB

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**
**Prefeito Municipal**